



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 658 - 01 DE ABRIL DE 2021

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes
VICE-PRESIDENTE: Jean Carlos Bastos Cardoso
1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha
2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves
Cláudio Vicente Vilar
Halter Pitter dos Santos da Silva
Augusto Márcio Ramos de Souza
Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:
Caio Cezar Silveira Leal

ERRATAS

Errata do Aviso de Licitação – Processo Administrativo nº 836/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 657, de 31 de março de 2021.

Onde se lê: Guapimirim/RJ 01 de Abril de 2021

Leia-se: Guapimirim/RJ 31 de março de 2021

Guapimirim, 01 de Abril de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

Errata do Aviso de Licitação – Processo Administrativo nº 993/2021 – Pregão Presencial nº 03/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 657, de 31 de março de 2021.

Onde se lê: Guapimirim/RJ 01 de Abril de 2021

Leia-se: Guapimirim/RJ 31 de março de 2021

Guapimirim, 01 de Abril de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

Errata do Decreto nº 1814 de 31 de Março de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 657, de 31 de Março de 2021.

Onde se lê: Art.1º - ...

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.27	04.122.0002.2.003	33.90.39	1.530.00	43.000,00

Leia se: Art.1º - ...

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.27	04.122.0002.2.003	33.90.36	1.530.00	43.000,00

Guapimirim, 01 de Abril de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1040 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr^ª. **ELIANE CONCEIÇÃO DE JESUS**, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão, símbolo CCE, do Gabinete do Vice-Prefeito, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Guapimirim, 01 de Abril de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

PORTARIA Nº 1041 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **MÁRIO SÉRGIO DOMINGOS SEIXAS**, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Turismo, símbolo SM, da Secretaria Municipal de Turismo, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Guapimirim, 01 de Abril de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

PORTARIA Nº 1042 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Sr^ª. **MARINA SILVA FERNANDES**, do cargo comissionado de Coordenador de Departamento, símbolo CDP, do Gabinete do Vice-Prefeito, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Guapimirim, 01 de Abril de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

PORTARIA N.º 1043 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza avacância do cargo de Servidor municipal de Guapimirim/RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, Considerando requisição do Servidora Sabrina Brito Condado, acerca da vacância para posse em cargo público inacumulável.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo público de Professor II, da servidora pública municipal **SABRINA BRITO CONDADO**, matrícula nº 94552-11, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) anos a contar de 31/08/2019 até 31/08/2022, conforme requerimento do Servidor constante no processo 4446/2021 e 8508/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2019.

Guapimirim, 01 de Abril de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

LEIS

LEI N.º 1223 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Ementa: Institui no Calendário de Eventos do Município de Guapimirim a data comemorativa ao Dia do Trabalhador da Saúde Municipal, a ser comemorado anualmente no dia 07 de Abril.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui a data comemorativa em homenagem ao dia do Trabalhador da Saúde Municipal, a ser celebrada anualmente no dia 07 de Abril, data em que se comemora o Dia Mundial da Saúde.

Parágrafo Único - A data instituída no caput desta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Guapimirim.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 01 de abril de 2021

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

LEI N.º 1224 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Ementa: Substitui nome da Creche Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ADRIANA VIANA PIMENTA", em substituição ao nome da atual Creche Municipal Co-ração de Criança, localizada nesse município à Rua João Pereira da Costa, 42 – Parada Modelo - Guapimirim.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 01 de abril de 2021

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

LEI N.º 1225 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Ementa: Dispõe sobre identificação de caixas baús de motocicletas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica obrigatória, além das faixas refletivas nas caixas-baús das motocicletas, a afixação da logo marca do estabelecimento de entregas.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 01 de abril de 2021

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

LEI N.º 1226 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Ementa: Denomina Logradouro público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de Rua Jorge Ulrich Júnior, a atual "Rua Mangarati-ba" – localizada no Centro – Guapimirim-RJ.

Parágrafo Único – O poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas contendo a denominação definida no "caput" deste artigo, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, ENEL e OI

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 01 de abril de 2021

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

LEI N.º 1227 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Ementa: Dá nome a próprio público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominada de VEREADOR GENECI DE OLIVEIRA ALVES, a Praça localizada na Rua Esequias Ferreira de Almeida, Loteamento Condomínio Abreus, no Bairro Cantagalo - Guapimirim/RJ.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 01 de abril de 2021

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

LEI N.º 1228 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a instalação nas praças, parques públicos e área de lazer pública destinados ao entretenimento, à recreação infantil de brinquedos adaptados e equipamentos especialmente desenvolvidos para a diversão, recreação de crianças com deficiência permanente ou temporária e mobilidade reduzida no Município de Guapimirim e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado à instalação, nas áreas públicas destinadas ao lazer com no mínimo 1 (um) equipamento para o entretenimento e recreação infantil adaptado a criança com deficiência física em cada Distrito do Município de Guapimirim.

Art. 2º - Os playgrounds instalados em praças, parques ou repartições públicas deverão conter brinquedos adaptados.

Parágrafo Único - Placas indicativas deverão conter sinalizações nos locais mencionados na presente lei, informando que a área dispõe de brinquedos inclusivos e acesso adequado para crianças com deficiências e mobilidade reduzida.

Art. 3º - As festividades do calendário Municipal que contenham atividades relacionadas com o público infantil deverão contar com atividades recreativas inclusivas para crianças com necessidades especiais.

Art. 4º - Os equipamentos urbanos, playgrounds, sinalização, acessos, espaços de lazer deverão atender exigências para garantir segurança, autonomia, informação, comunicação e melhor usufruto do local. Além do mais, o conjunto de edificações deve responder, conforme a ABNT (2015), a porcentagem de acessibilidade necessária para apoio ao público.

Parágrafo Único - A disponibilização dos equipamentos inclusivos deverá ser instalada de forma gradativa, de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo.

Art. 5º - As estruturas das vias públicas das praças, parques e locais, afins de que se trata essa lei deverão contar com rampas, corrimãos e piso tátil para o acesso das mesmas para crianças com deficiência e mobilidade reduzida, garantindo assim, o direito de ir e vir das pessoas e a inclusão das demais.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 01 de abril de 2021

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

LEI N.º 1229 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Ementa: Dispõe sobre o monitoramento remoto dos municípios diagnosticados com o (COVID-19) em situação de isolamento domiciliar no município de Guapimirim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Municípios, diagnosticados com o Coronavírus (Covid-19) na Rede Municipal de Saúde de Guapimirim, em situação de isolamento domiciliar e sem necessidade comprovada de internação, serão monitorados diárias e remotamente por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, capacitados para esta atribuição.

Art.2º - O Monitoramento constante do Art.I desta Lei, poderá ser feito por quaisquer meios a disposição do munícipe, incluindo telefone, aplicativos de troca de mensagens, tele medicina entre outros meios eletrônicos.

Art.3º - O monitoramento remoto não exclui eventuais necessidades de atendimentos presenciais se assim estiver estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde durante o surto do Coronavírus (COVID-19) na Cidade de Guapimirim.

Art.4º - O monitoramento remoto perdurar até a plena recuperação do munícipe monitorado.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência igual ao período que perdurar a situação de emergência ou de calamidade pública decretada em decorrência da pandemia do Coronavírus em Guapimirim.

Guapimirim, 01 de abril de 2021

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

LEI N.º 1230 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Ementa: Dispõe sobre o turismo pedagógico nas escolas da Rede Pública Municipal da cidade de Guapimirim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Implementa, no município de Guapimirim, o turismo pedagógico voltado aos discentes da rede pública municipal, com a finalidade de promover atividades pedagógicas ambiental extraclasse, no intuito de que tenham acesso ao acervo cultural, artístico e turístico de Guapimirim.

Art. 2º - Para a implementação do turismo pedagógico, as instituições de ensino deverão prover apoio material aos docentes e organizar roteiros de visitas dos discentes aos pontos turísticos da Cidade, visando à realização de atividades pedagógicas.

Parágrafo Único - As escolas da rede municipal de ensino deverão prever em seu calendário letivo anual, ao menos uma vez, a realização de visita pedagógica a local de interesse, relacionado à sua proposta pedagógica, sempre sob a supervisão do corpo técnico da instituição de ensino, para alunos das turmas do ensino fundamental.

Art. 3º - O Poder Público, para atingir o propósito manifestado no caput, poderá realizar parcerias com órgãos, empresas, pessoas e instituições competentes em matéria de educação, cultura e turismo, com instituições públicas, bem como da iniciativa privada, para a organização e realização dos roteiros de visitas, além da possibilidade de utilizar a estrutura de transporte escolar já disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação..

Guapimirim, 01 de abril de 2021

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECRETOS

DECRETO Nº 1816 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

A PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213/20 – LOA/2021;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 265.251,24 (Duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte quatro centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.03	04.122.0002.2.003	33.90.92	1.530.00	24.100,00
02.01	04.122.0002.2.001	31.90.92	1.001.99	5.000,00
02.04	12.361.0022.2.008	46.90.92	1.120.00	126.906,47
02.04	12.365.0022.2.008	46.90.92	1.120.00	109.244,77
TOTAL				265.251,24

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.01	04.122.0002.2.001	31.90.94	1.001.99	5.000,00
02.04	12.122.0006.2.087	33.90.39	1.120.00	236.151,24
02.03	28.841.0002.2.191	46.90.71	1.530.00	24.100,00
TOTAL				265.251,24

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 01 de abril de 2021

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECRETO Nº 1817 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial Extraordinário por transferência de recurso, no valor de R\$ 1.500.000,00 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública, decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), cria Ação Governamental e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõem a CF de 1988, art. 167, VI;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213/20 – LOA/2021;

Considerando o que dispõe o Decreto Legislativo nº 06 de 20 de Março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 47.428 de 29 de Dezembro de 2020, que renova o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente no novo Coronavírus (covid-19) reconhecido por meio da Lei Estadual nº 8.794/2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 1783 de 08 de Janeiro de 2021 que mantém a situação de calamidade pública no município de Guapimirim;

Considerando o Decreto Municipal nº 1787 de 22 de Janeiro de 2021 que mantém a situação de calamidade pública no município de Guapimirim;

Considerando o Decreto Municipal nº 1795 de 06 de Fevereiro de 2021 que mantém a situação de calamidade pública no município de Guapimirim;

Considerando o Decreto Municipal nº 1801 de 12 de Fevereiro de 2021 que mantém a situação de calamidade pública no município de Guapimirim;

Considerando o Decreto Municipal nº 1804 de 04 de Março de 2021 que mantém a situação de calamidade pública no município de Guapimirim;

Considerando o Decreto Municipal nº 1805 de 12 de Março de 2021 que mantém a situação de calamidade pública no município de Guapimirim;

Considerando o Decreto Municipal nº 1813 de 26 de Março de 2021 que mantém a situação de calamidade pública no município de Guapimirim;

Considerando o que dispõe a Nota Técnica SEI Nº 12.774/2020/ME, que trata da Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, as ações governamentais, conforme abaixo discriminadas, em programa já existente:

Programa: 0020 – BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR

Ação: 1.168 – CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ALA AMBULATORIAL COM INTERNAÇÃO - EM DECORRÊNCIA DA COVID-19

Programa de Trabalho: 10.302.0020.1.168

Elemento de Despesa: 44.90.51

Art.2º - Fica autorizada abertura de Crédito Especial Extraordinário, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2021, proveniente de transferência de recurso no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais e zero centavos), na fonte de recursos demonstrada abaixo, destinado a correr às despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

Suplementar:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.07	10.302.0020.1.168	44.90.51	1.530.00	1.500.000,00
TOTAL				1.500.000,00

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Reduzir:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.07	10.302.0020.2.013	33.90.30	1.530.00	500.000,00
02.07	10.302.0020.2.013	33.90.36	1.530.00	400.000,00
02.04	12.122.0006.2.087	33.90.39	1.530.00	600.000,00
TOTAL				1.500.000,00

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, Lei nº 1023/17, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 01 de Abril de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 353/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

REPUBLICAÇÃO: Para que não haja prejuízo do dispositivo do Art. 4º Inc. V da Lei 10520/2020 e por força do Decreto Municipal nº 1812 de 25 de março de 2021, que manteve o estado calamidade pública do município de Guapimirim, o prego marcado originalmente para o dia 06 de abril, será remarcado para a data e horário abaixo

ABERTURA: 19 de abril de 2021

HORÁRIO: 10:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de água mineral, acondicionada em garrafão de 20L, com vasilhames em comodato, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 08hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 01 de Abril de 2021

CAIO CEZAR SILVEIRA LEAL
Secretário Municipal da Casa Civil





CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2021

www.guapimirim.rj.gov.br

BOLETIM
INFORMATIVO
**OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

Assinatura digital